



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TUCURUI**

MEM. 0369/2020-SEMAS

Tucuruí (PA), 02 de Março de 2020.

**DA: SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI- SEMAS**

**PARA: PROCURADORIA JURIDICA**

**Assunto: Pedido de Revogação Contratual**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, solicitar que seja efetuado o **Distrato do Contrato de nº 002.2019.36.001**, referente a locação de Imóvel Urbano, onde dar funcionamento a Casa De Passagem Amigo da Criança (Abrigo da Criança), no valor de **R\$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensal, por 12 (Doze) meses, situado na Av: Benevides, Qd. A, Lt: 01, Bairro: São Francisco, tendo como proprietário a Sra: **RAFAELA SOUSA DOS REIS**, em anexo o parecer jurídico.

O referido Distrato justifica-se dentro da lei 8666/93 que rege a formalização dos contratos:

**Art. 78.** Constituem motivo para rescisão do contrato  
**XII** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**Art. 79.** A rescisão do contrato poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

**§ 1º** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473.

Senão vejamos:

**STF Súmula nº 346** - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

**STF Súmula nº 473** - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI  
PROCURADORIA JURIDICA  
Recebido em 03/03/2020 Hs. 10:10  
Ass.: *[Assinatura]*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TUCURUÍ**

respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Além do exposto foi encontrado uma casa que está dentro das normas exigias para o funcionamento do Abrigo localizada na Rua: Maracanã nº 55, Bairro: Nova Tucuruí, onde possui uma área bastante arejada, com espaço suficiente para área de lazer e Brinquedoteca, salas na parte posterior da casa para os Profissionais (Psicólogos e Assistentes Sócios) que compõe o quadro do Abrigo e de uma excelente localização com praça e escolas próximo.

Diante do exposto, solicito a revogação do referido contrato, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Tucuruí-PA, 02 de Março de 2020.

NAZIDELY CONTENTENTE PANTOJA  
SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TUCURUI  
PORT: Nº 725/2018 - GP



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PROCURADORIA JURÍDICA  
"Nós Confiamos em Deus"

**NOTIFICANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TUCURUÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**NOTIFICADA:** RAFAELA SOUSA DOS REIS  
Avenida Benevides, nº 73, Bairro São Francisco, Tucuruí/PA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TUCURUÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através de sua representante que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

1. O notificante celebrou com a notificada, Contrato nº 002.2019.36.001 cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Avenida Benevides, quadra A, lote 01, Bairro São Francisco, Tucuruí/PA para instalação da Casa de Passagem Amigo da Criança.
2. Desta forma, vem por intermédio desta, NOTIFICAR a Sra: **RAFAELA SOUSA DOS REIS**, da intenção da notificante de não dar continuidade ao referido contrato a contar do recebimento da presente notificação.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estampada em 02 (duas) laudas assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

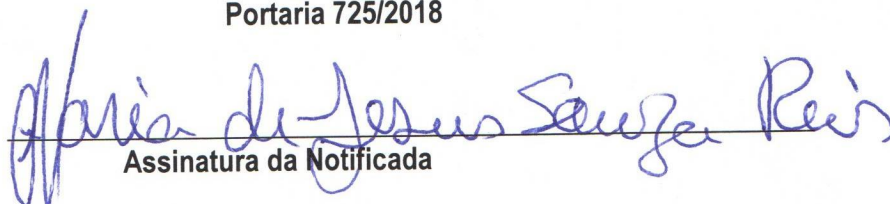
Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente.

Tucuruí, 27 de Fevereiro de 2020.

  
Nazidery Contente Pantoja  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria 725/2018

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

  
Assinatura da Notificada